



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Saúde	1
Secretaria Municipal de Terras e Tributos	2

A concessão de licença sem remuneração o servidor **CALIL SOUSA MATTOS**, função Assistente Administrativo, Matrícula nº 813603, efetivado em 11/01/2021, analisado todas as considerações, pela a Secretaria Municipal de Administração.

Pedido de requerimento recebido na Secretaria de Administração em 14 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que o servidor supracitado é efetivo e está em exercício do cargo público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que até a presente data não consta nada em nossos arquivos que possa impedir a concessão da licença.

RESOLVO:

Art.1º – Conceder parecer favorável à licença sem remuneração por um período de 04 (quatro) anos, ao servidor **CALIL SOUSA MATTOS**.

Art.2º - Solicito que o período para gozo da licença do servidor tenha início em 13 de julho de 2026 e término em 12 de julho 2030.

Art. 3º - Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 13 de julho de 2026.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 22 de julho de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 071/2026/SEMUS/GAB

Disciplina o planejamento, a execução e o monitoramento das ações extramuros e intersetoriais de imunização, especialmente no ambiente escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Araguaia Araguaia, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2615/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido do Sr. **VAGNER DIAS OLIVEIRA**, matrícula funcional sob nº 813593, lotada desde 11 de janeiro de 2021, na função de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026 e revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 22 de julho de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 22 de julho de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Parecer nº 008/2026 SEC. ADM _ Santana do Araguaia-PA, 22 de julho 2026.

PARECER DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e das diretrizes da Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO a incumbência da direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) de executar as ações de vigilância em saúde e imunização;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 14.886/2024, que institui o Programa Vacinação na Escola para a conscientização sobre a importância da vacinação e a atualização do esquema vacinal no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os fluxos de trabalho e estabelecer diretrizes operacionais para as equipes de saúde em ações extramuros;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a execução e a ampliação das ações de imunização extramuros e a articulação intersetorial, com ênfase nas unidades de ensino do Município de Santana do Araguaia.

Parágrafo único. O documento na íntegra encontra-se disponível para consulta e download no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, compete às equipes de saúde da rede municipal, no âmbito de suas atribuições operacionais:

- I - Planejar e executar ações de vacinação extramuros, priorizando estabelecimentos de ensino públicos e privados, creches e comunidades rurais;
- II - Promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da imunização no ambiente escolar e comunitário;
- III - Realizar a busca ativa e a verificação da situação vacinal de crianças e adolescentes com doses em atraso;

• IV - Registrar, compilar e atualizar rigorosamente os dados das imunizações realizadas nos sistemas oficiais de informação em saúde.

Art. 3º As ações de imunização extramuros no ambiente escolar deverão ser planejadas para ocorrer com periodicidade mínima anual, podendo ser ampliadas conforme a necessidade epidemiológica ou diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde atuará em constante cooperação intersetorial com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes para garantir o suporte logístico, a divulgação prévia e a autorização dos responsáveis quando necessária.

Art. 5º Compete às Coordenações e Diretorias competentes da Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento, a supervisão e a inserção contínua dos dados nos sistemas oficiais de informação.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta norma serão dirimidos pelo Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Araguaia - PA, 22 de julho de 2026.

FERNANDO MENDES LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Terras e Tributos

EDITAL Nº. 038/2026 DE NOTIFICAÇÃO PARA REURB

PROCESSO ADM: 027/2026
INTERESSADO: MARILENE CARVALHO DA SILVA
CPF: 564.139.632-04
RG: 3210632 PC/PA

O Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, por meio do Departamento Fundiário Urbano da Secretaria Municipal de Terras e Tributos, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do artigo 31, § 1º e seguintes, da Lei nº 13.465/17, através da Comissão de Regularização Fundiária, devidamente criada pelo decreto municipal n. 1.259/18, especificamente em seu artigo 3º, vem por meio deste Edital **NOTIFICAR** os Senhores proprietários/posseiros, titulares, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados do seguinte imóvel:

NÚCLEO URBANO	QUADRA	LOTE
RODOVIÁRIO	151	23

Para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana — REURB, previsto na

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Secretaria de Administração



IMPRENSA OFICIAL

<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>
diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por decisão desta Comissão de Regularização Fundiária, visando regularizar os “núcleos urbanos informais consolidados”, localizados no Município de Santana do Araguaia-PA.

A impugnação deverá respeitar o artigo 24, § 5º do Decreto 9.310/2018 e art. 31, § 5º da Lei 13.465 / 2017 e poderá ser apresentada na Secretaria Municipal de Terras e Tributos da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, localizada na Av. Lívio Malzoni, Qd 71, s/nº, Bairro Bíblia – Santana do Araguaia-PA CEP 68.560-000, acompanhada de toda a documentação que a fundamente.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana — Reurb do lote de terras urbano mencionado, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, na defesa dos direitos dos ocupantes.

Santana do Araguaia-PA, 22 de julho de 2026.

EVERTON FREITAS DE SOUZA

Chefe do Departamento Fundiário
Portaria nº. 053/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010, de 22 de julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º inciso II, do Decreto no 70.235/72, com redação dada pelas Leis no 11.941/2009 e no 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 150 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO	170.256.211-53	0533/00167/2025
VITOR ROBERT LOEWEN	274.927.459-15	0533/00052/2026
LEONDA FRANCISCO XAVIER	354.954.051-53	0533/00072/2026
ENRICO WANDERLEY FLUGUE	871.209.922-87	0533/00073/2026
ARI BOCH	295.892.662-15	0533/00084/2026
DOVAIR AZEVEDO CAMPOS	039.469.246-20	0533/00085/2026
RUY PEREIRA ARTIAGA	083.103.428-96	0533/00099/2026
ITALO EDUARDO ARRAIS CASTRO	745.529.372-00	0533/00121/2026
IVAIR PAULO HARTMANN	326.953.902-97	0533/00123/2026

SIVALDO CORREA AZEVEDO

Secretário Municipal de Terras e Tributos

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00016, de 22 de julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
IMASA INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA	05.248.448/0001-42	0533/00069/2026

SIVALDO CORREA AZEVEDO

Secretário Municipal de Terras e Tributos





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO
ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ